

# 050215/EU XXIV.GP Eingelangt am 18/04/11

# COUNCIL OF THE EUROPEAN UNION

Brussels, 18 April 2011

9257/11

COMPET 158 INST 216 PARLNAT 124

# **COVER NOTE**

from:	Mr Jaime Gama, President of the Assembly of the Portuguese Republic
date of receipt:	12 April 2011
to:	Mr Viktor Orbán, President of the Council of the European Union
Subject:	Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions - Smart Regulation in the European Union
	[doc. 14421/10 COMPET 273 - COM (2010) 543 final]
	- Opinion <sup>1</sup> on the application of the Principles of Subsidiarity and
	Proportionality

Delegations will find in Annex the opinion of the Assembly of the Portuguese Republic.

9257/11 PA/II 1 DG C 1 A **FN/PT** 

\_\_\_

This opinion is available in English on the interparliamentary EU information exchange site (IPEX) at the following address http://www.ipex.eu/ipex/cms/home/Documents/dossier COM20100543



Sua Excelência Senhor Viktor Orbán Presidente do Conselho da União Europeia Bruxelas

Assunto: Processo de escrutinio parlamentar das iniciativas europeias

Pareceres:

- COM (2010) 354 e SEC (2010) 806
- COM (2010) 538
- COM (2010) 543
- COM (2010) 687

dente (module,

Junto envio a Vossa Excelência os Pareceres elaborados pela Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República de Portugal, no âmbito do processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias, sobre:

- COM (2010) 354 e SEC (2010) 806 "Relatório da Comissão sobre o Trabalho dos Comités em 2009";
- COM (2010) 538 "Vigésimo sétimo relatório anual sobre o controlo da aplicação do direito comunitário";
- COM (2010) 543 "Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Regulamentação inteligente na União Europeia":
- COM (2010) 687 "Relatório da Comissão ao Parlamento, ao Conselho e ao Comité Económico e Social Europeu – Relatório anual sobre a aplicação do instrumento de assistência de préadesão (IPA) em 2009".

Mais se informa que fica assim concluído, pela Assembleia da República, o processo de escrutínio das iniciativas mencionadas.

Nesta data foi, igualmente, dado conhecimento dos referidos documentos ao Presidente do Parlamento Europeu e ao Presidente da Comissão Europeia.

Queira Vossa Excelência aceitar, Senhor Presidente, a expressão do meu respeito e muito apreço. 🗻

erh -

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

\*JAIME ĞAM

Lisboa, 31 de Março de 2011 Oficio 262/PAR/11/hr



# ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Europeus

#### Parecer

## COM (2010) 543 Final

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social europeu e ao Comité das Regiões

Regulamentação inteligente na União Europeia

## I - Nota introdutória

Nos termos do artigo 6º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Assuntos Europeus é a comissão parlamentar especializada permanente competente para o acompanhamento e apreciação global dos assuntos europeus.

A Comissão Europeia, apresentou, assim, a Comunicação da Comissão sobre a: Regulamentação inteligente na União Europeia.

COM (2010) 543 Final

#### II - Análise

- $1-\dot{E}$  referido no documento em análise que a abordagem em matéria de regulamentação deve promover os interesses dos cidadãos e assegurar a realização de todo um leque de objectivos de interesse público, desde a garantia da estabilidade financeira até ao combate das alterações climáticas.
- 2 A regulamentação da UE contribui igualmente para garantir a competitividade das empresas, assegurando os alicerces do mercado único e suprimindo a fragmentação onerosa do mercado interno decorrente de regras nacionais divergentes.
- 3 Deste modo, é essencial dispor de uma legislação adequada para a prossecução dos objectivos ambiciosos de um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, estabelecidos pela Estratégia Europa 2020.
- 4 É mencionado no documento em apreço que a Comissão entende que chegou o momento de passar a uma velocidade superior neste âmbito. Não basta legislar melhor, sendo também necessário evoluir para uma regulamentação inteligente, devendo este conceito ser integrado em maior grau na cultura de trabalho da Comissão.
- 5 Assim, a regulamentação inteligente engloba todo o ciclo político desde a concepção de um diploma legislativo até à sua transposição, aplicação, avaliação e revisão.
- 6 Deste modo, e de acordo com a Comunicação em causa, a regulamentação inteligente deve continuar a ser uma responsabilidade partilhada entre as instituições europeias e os Estados-Membros. Estes intervenientes registaram progressos divergentes e a Comissão continuará a colaborar com os mesmos com vista a assegurar a prossecução activa deste programa por parte de todos cles.
- 7 Neste contexto, é necessário um maior reconhecimento do facto de a regulamentação inteligente não constituir um fim em si, devendo antes fazer parte integrante dos nossos esforços colectivos envidados em todos os domínios de intervenção.
- 8 Importa, assim, referir que a presente Comunicação apresentou as medidas que a Comissão tenciona adoptar para assegurar a qualidade da regulamentação ao longo do ciclo de elaboração das políticas, desde a sua concepção até à respectiva avaliação e revisão. Representando a passagem a uma velocidade superior, a regulamentação inteligente pode contribuir para alcançar os

objectivos ambiciosos de um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, fixados pela Estratégia Europa 2020.

- 9 É igualmente referido que a concretização do processo da regulamentação inteligente é, todavia, uma responsabilidade partilhada e o seu êxito dependerá do facto de todas as instituições e partes interessadas envolvidas na formulação e execução das políticas da UE desempenharem o papel que lhes incumbe neste contexto.
- $10 \acute{\rm E}$  ainda indicado que a Comissão apresentará um relatório sobre os progressos realizados a nível do programa relativo à regulamentação inteligente no segundo semestre de 2012.

#### III - Conclusões

- 1 O presente parecer foi elaborado nos termos e em conformidade com o disposto na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que determina os poderes da Assembleia da República no acompanhamento, apreciação e pronúncia no âmbito do processo de construção da União Europeia.
- 2 –. A Comunicação em análise não deve ser apreciada ao nível do princípio da subsidiariedade na medida em que o mesmo, não se aplica ao documento em causa.
- 3 Deste modo, a matéria em causa não cabe no âmbito da competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto.

### Parecer

Assim, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que em relação à iniciativa em análise está concluído o processo de escrutínio.

Palácio de S. Bento, 28 de Março de 2011

O Deputado Relator

Pedro Duarte

O Presidente

Vitalino Canas